

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO ELEITORAL

PARA DELEGADOS SINDICAIS

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARÁ - SINDJU-PA

CNPJ/MF nº 07.645.228/0001-88

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SINDJU-PA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.645.228/0001-88, com sede na Travessa Joaquim Távora, nº 327, Belém/PA, por sua Diretoria Executiva, na pessoa de sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem do processo eleitoral de Delegados Sindicais (Representantes de Base) para o mandato de 1 (um) ano, no período de março de 2026 a fevereiro de 2027, em conformidade com os artigos 21 a 24 do Estatuto Social do SINDJU-PA e com as seguintes disposições:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral para escolha dos Delegados Sindicais (Representantes de Base) do SINDJU-PA, que exercerão mandato pelo período de 1 (um) ano, de março de 2026 a fevereiro de 2027.

Art. 2º - O processo eleitoral será organizado pelos próprios associados das respectivas circunscrições eleitorais, com o auxílio técnico e operacional da Diretoria Executiva do SINDJU-PA, nos termos do artigo 22 do Estatuto Social.

Art. 3º - Serão eleitos Delegados Sindicais na proporção de 1 (um) titular e 1 (um) suplente por circunscrição eleitoral, compreendendo a Região Central (Belém), as 16 (dezesseis) Regiões Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme distribuição territorial estabelecida pela Resolução nº

017/2007-GP do TJPA, e a representação dos aposentados, perfazendo o total de 18 (dezoito) vagas de titulares e 18 (dezoito) vagas de suplentes.

Parágrafo único - A representação dos aposentados observará o disposto no artigo 22, §6º, do Estatuto.

CAPÍTULO II - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Art. 4º - As vagas de Delegados Sindicais estão distribuídas conforme as seguintes circunscrições eleitorais:

Região	Sede	Municípios Abrangidos	Vagas
Central	Belém	Belém (incluindo os distritos de Mosqueiro, Icoaraci e Outeiro)	1 + 1
1ª	Ananindeua	Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará	1 + 1
2ª	Santa Izabel do Pará	Acará, Bujarú, Concórdia do Pará, Colares, S. Caetano de Odivelas, Sto. Antônio do Tauá, Santa Izabel do Pará, Tomé-Açú, Vigia	1 + 1
3ª	Abaetetuba	Abaetetuba, Barcarena, Igarapé Miri, Mojú, Tailândia	1 + 1
4ª	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açú, Irituia, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, S. Domingos do Capim, S. Francisco do Pará, S. Miguel do Guamá, Sta. Maria do Pará, São João da Ponta, Terra Alta	1 + 1
5ª	Capaneama	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, S. João de Pirabas, Salinópolis, Santarém Novo, Sta. Luzia do Pará, Tracuateua, Viseu	1 + 1

Região	Sede	Municípios Abrangidos	Vagas
6 ^a	Paragominas	Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Paragominas, Ulianópolis	1 + 1
7 ^a	Soure	Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Sta. Cruz do Arari, Salvaterra, Soure	1 + 1
8 ^a	Breves	Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Portel, S. Sebastião da Boa Vista	1 + 1
9 ^a	Cametá	Baião, Cametá, Limoeiro do Ajurú, Mocajuba, Oeiras do Pará	1 + 1
10 ^a	Tucuruí	Anapú, Breu Branco, Goianésia do Pará, Novo Repartimento, Pacajá, Tucuruí	1 + 1
11 ^a	Marabá	Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Eldorado do Carajás, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, Rondon do Pará, S. Domingos Araguaia, S. Geraldo do Araguaia, S. João do Araguaia	1 + 1
12 ^a	Xinguar a	Água Azul do Norte, Bannach, Ourilândia do Norte, Rio Maria, S. Félix do Xingú, Sapucaia, Tucumã, Xinguara	1 + 1
13 ^a	Redençã o	Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Pau D'arco, Redenção, Santana do Araguaia, Santa Maria das Barreiras	1 + 1
14 ^a	Altamira	Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingú	1 + 1
15 ^a	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra	1 + 1

Região	Sede	Municípios Abrangidos	Vagas
		Santa	
16 ^a	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão	1 + 1
Aposentados	-	Todo o Estado do Pará	1 + 1

Parágrafo único - Para fins deste Edital, considera-se lotado na circunscrição eleitoral o servidor que exerce suas atividades em qualquer dos municípios abrangidos pela respectiva Região, conforme distribuição acima.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E VOTAÇÃO

Art. 5º - Podem se candidatar ao cargo de Delegado Sindical (titular ou suplente) os associados que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I – ser associado do SINDJU-PA;

II – estar em pleno gozo dos direitos sindicais, conforme artigo 6º do Estatuto;

III – estar lotado na circunscrição eleitoral para a qual pretende se candidatar, ou ser aposentado, no caso da vaga específica;

IV – estar em dia com as obrigações sindicais.

Art. 6º - Podem votar todos os associados em pleno gozo de direitos sindicais, lotados na respectiva circunscrição eleitoral para a qual concorrem os candidatos.

§1º - Cada eleitor votará somente na eleição da sua circunscrição eleitoral de lotação.

§2º - Os associados aposentados votarão exclusivamente para a vaga específica de representante dos aposentados.

§3º - Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto para escolha do Delegado Sindical de sua circunscrição.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições serão realizadas individualmente mediante envio de e-mail para contato@sindju.org.br, com o assunto “Inscrição para eleição de delegado sindical”, contendo:

I – nome completo do candidato;

II – matrícula funcional no TJPA;

III – cargo/função no TJPA;

IV – lotação atual (Comarca/Unidade e circunscrição eleitoral correspondente);

V – telefone de contato (fixo e celular);

VI – e-mail pessoal e e-mail corporativo do TJPA.

Art. 8º - O período de inscrições por e-mail será de 20 de fevereiro de 2026 (00h00) até 25 de fevereiro de 2026 (23h59).

§1º - A Diretoria Executiva confirmará o recebimento e a habilitação da inscrição por e-mail ao candidato.

§2º - A inscrição também poderá ser feita no dia da Assembleia convocada para a escolha dos delegados, mediante manifestação do associado, desde que atenda os requisitos do art. 5º, hipótese em que o candidato será considerado habilitado para todos os fins do art. 9º deste Edital.

CAPÍTULO V - DAS HIPÓTESES DE CANDIDATURA ÚNICA, DUPLA OU AUSENTE

Art. 9º - No dia da Assembleia, considerando o total de candidatos habilitados em cada circunscrição, inclusive os inscritos na forma do art. 8º, §2º:

I – havendo apenas 1 (um) candidato habilitado:

a) o candidato será considerado eleito Delegado Sindical titular por aclamação, dispensada a realização de votação para aquela circunscrição;

b) o cargo de Delegado Sindical suplente será declarado vacante;

- c) a Diretoria Executiva publicará a proclamação do eleito titular e a declaração de vacância do cargo de suplente juntamente com o resultado geral da eleição;

II – havendo exatamente 2 (dois) candidatos habilitados:

- a) os candidatos poderão, de comum acordo, manifestar quem exercerá a função de Delegado Sindical titular e quem exercerá a função de Delegado Sindical suplente;
- b) não havendo consenso entre os candidatos, proceder-se-á à votação eletrônica normal na sala simultânea da respectiva circunscrição eleitoral;

III – havendo 3 (três) ou mais candidatos habilitados, será realizada votação eletrônica obrigatória na sala simultânea específica da respectiva circunscrição eleitoral;

IV – não havendo candidatos habilitados (nenhuma inscrição ou todas indeferidas), os cargos de Delegado Sindical titular e suplente da respectiva circunscrição serão declarados vacantes.

CAPÍTULO VI - DA VOTAÇÃO ONLINE PELO MICROSOFT TEAMS

Art. 10 - A votação será realizada em Assembleia Geral, de forma 100% (cem por cento) *online*, no dia 26 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), às 13h, por meio da plataforma Microsoft Teams e Microsoft Forms, utilizando as contas corporativas do TJPA para autenticação dos eleitores.

Parágrafo único - Somente serão criadas salas simultâneas (*breakout rooms*) para as circunscrições eleitorais que tiverem 3 (três) ou mais candidatos ou 2 (dois) candidatos sem acordo, conforme art. 9º deste Edital.

Art. 11 - Para participar da votação, o eleitor cuja circunscrição realizará votação eletrônica deverá:

- I – acessar o Microsoft Teams com sua conta corporativa do TJPA;
- II – entrar na sala geral da Assembleia;

III – aguardar ser direcionado para a sala simultânea da sua circunscrição eleitoral de lotação;

IV – acessar o formulário de votação (Microsoft Forms) cujo *link* será disponibilizado no *chat* da sala;

V – preencher o formulário de votação eletrônico de forma individual e sigilosa, selecionando apenas 1 (um) candidato;

VI – confirmar o envio do voto e aguardar mensagem de confirmação do sistema.

Art. 12 - O *link* de acesso à reunião geral do Microsoft Teams será enviado pela Diretoria Executiva no dia 22 de fevereiro de 2026 para os e-mails corporativos (TJPA) de todos os associados.

CAPÍTULO VII - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13 - A apuração dos votos será realizada de forma automatizada pelo sistema Microsoft Forms, dispensando-se contagem manual ou intervenção humana no processo de totalização.

Art. 14 - Será considerado eleito como Delegado Sindical titular o candidato que obtiver o maior número de votos válidos em cada circunscrição eleitoral que realizar votação, conforme artigo 22, §1º, do Estatuto.

Parágrafo único - Será considerado eleito como suplente o candidato que obtiver o segundo maior número de votos válidos na respectiva circunscrição, conforme artigo 22, §2º, do Estatuto.

Art. 15 - A Diretoria Executiva consolidará os resultados de todas as circunscrições eleitorais (eleições por votação, aclamações, acordos entre candidatos e declarações de vacância), com base nos relatórios gerados pelo Microsoft Forms, e publicará a lista de delegados eleitos no dia 27 de fevereiro de 2026, pelos seguintes meios:

I – *site* oficial do SINDJU-PA;

II – mural da sede do SINDJU-PA;

III – e-mail aos associados;

IV – comunicação individual aos eleitos.

CAPÍTULO VIII - DA POSSE

Art. 16 - Os Delegados Sindicais eleitos (titulares e suplentes) serão empossados pelo Diretor-Presidente do SINDJU-PA no dia 1º de março de 2026, conforme artigo 22, §3º, do Estatuto.

§1º - A posse ocorrerá preferencialmente em ato coletivo, que poderá ser realizado de forma presencial na sede do SINDJU-PA ou virtualmente por meio de reunião no Microsoft Teams.

Art. 17 - Empossados, os Delegados Sindicais passarão a exercer imediatamente as atribuições previstas no artigo 24 do Estatuto:

I – organizar a categoria nos locais de trabalho;

II – divulgar e coordenar as campanhas e ações aprovadas pelos órgãos deliberativos do Sindicato;

III – distribuir os materiais do Sindicato nos locais de trabalho;

IV – prestar auxílio à Diretoria Executiva no desempenho das suas atribuições.

CAPÍTULO IX - DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 18 - O cargo de Delegado Sindical ficará vago nas hipóteses de:

I – renúncia expressa;

II – mudança de lotação para outra circunscrição eleitoral;

III – perda do vínculo com o TJPA (exoneração, demissão, aposentadoria no caso de titular ativo);

IV – perda da condição de associado do SINDJU-PA, por desligamento voluntário ou exclusão nos termos do Estatuto;

V – destituição por decisão da Assembleia Geral, nos termos do Estatuto;

VI – falecimento.

Art. 19 - Ocorrendo vacância do cargo de titular, o suplente assumirá automaticamente pelo restante do mandato, conforme artigo 22, §2º, do Estatuto.

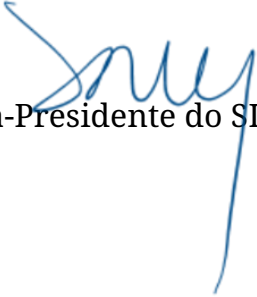
Art. 20 - Nas hipóteses de vacância do cargo de Delegado Sindical titular sem que exista suplente, ou de vacância simultânea dos cargos de titular e suplente, será realizada nova eleição complementar no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 22, §5º, do Estatuto.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A Diretoria Executiva prestará todo o apoio técnico e operacional necessário ao processo eleitoral.

Art. 22 - Os casos omissos e dúvidas na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SINDJU-PA, ouvidos, quando necessário, os associados envolvidos, sempre observando os princípios da democracia, transparência e participação sindical.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 2026.


Diretora-Presidente do SINDJU-PA